SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009807-85.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Família

Requerente: Andre Luis Moura Curvo
Requerido: Alice Gomes Curvo

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

Vistos.

Trata-se de ação de abertura, registro e cumprimento de testamento público deixado por Alice Gomes Curvo, falecida em 04 de maio de 2008.

O testamenteiro, André Luis Moura Curvo, ora requerente, está devidamente qualificado e representado nos autos.

Ausentes quaisquer vícios ou suspeitas de nulidade ou falsidade, **MANDO registrar, cumprir e arquivar** o testamento de fls. 16/17, com as cautelas de praxe.

Feito o registro, intime-se o testamenteiro para assinar, no prazo de cinco (05) dias, termo de testamentaria.

Nos termos do artigo 735, § 5°, do Código de Processo Civil, o testamenteiro "[...] deverá cumprir as disposições testamentárias e prestar contas em Juízo do que recebeu e despendeu, observando-se o disposto em lei".

Cumpridas as determinações acima, arquive-se este processo.

Intime-se.

São Carlos, 29 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA